CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

VEREADORA
moara
SABOIA

PROJETO DE LEI Nº039/2023

Dispõe sobre a oferta gratuita de Água da Casa nos estabelecimentos comerciais no município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Os bares, hotéis, restaurantes, lanchonetes, padarias, cafeterias e estabelecimentos congêneres que comercializam água engarrafada na Cidade de Contagem, ficam obrigados a servirem Água da Casa a seus clientes, sempre que esta for solicitada, de forma gratuita.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Água da Casa a água de composição normal, proveniente de fontes naturais ou artificialmente captadas, que tenha passado por dispositivo filtrante no estabelecimento onde é servida e que se enquadre nos parâmetros federais de potabilidade para o consumo humano.

Art. 3º A Água da Casa será incluída no cardápio dos estabelecimentos, de modo visível, informando os consumidores sobre sua oferta.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, determinando sanções e penalidades em caso de descumprimento.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 24 de março de 2023.

Moara Sousa Saboia
Vereadora Contagem

Câmara Munipal data -27-Mar-2023-13:33-019170-1/2

PRAÇA SÃO GONÇALO, N.º 18 - CENTRO
CONTAGEM/MG - CEP: 32017-170